Anno de 1844. Sexta Feira 12 de Abril Anno XX. N. 86.

O Diario publica-se todos os dias que não forem santificados: o preço da assignatura he de tres mil rs. por quartel pagos adiantados. Os annuncios dos assignantes são inseridos gratis, e os dos que não forem á razão de 80 reis por linha. As reclamações devem ser dirigidas á esta Typ, rua das Cruzes n. 34, ou á praça da Independencia loja de livros n. 6 e 8.

PARTIDA DOS CORREIOS TERRESTRES.

Goianna, e Parahyba, segundas e sextas feiras — Rio Grande do Norte, chega a 8 e 22 e parte á 10 e 24 — Cabo, Serinhaem Rio Formoso, Maceyó, Porto Calvo, e Alagoas; no 1.° 11 e 21 de cada mez — Garanhuns e Bonito a 10 e 24 de cada mez — Boa-vista e Flores a 13 e 28 dito. — Cidade da Victoria, quintas feiras. — Olinda todos os dias.

DIAS DA SEMANA.

8 Seg ✠ s. Anancio Aud. do J. de D. da 2. v.
9 Terça ✠ s. Demetrio Rel aud. do de D da 3. v.
10 Quarta s. Ezequiel Aud. do J. de D. da 3. v.
11 Quinta s. Leão. Aud do J. de D. da 2. v.
12 Sexta s. Victor Aud. do J. de D. da 2. v.
13 Sab. s. Hermenegildo Rel. aud. do J. de D. da 1. v.
14 Dom. de Pascoela ss. Tiburcio e Valeriano.

Tudo agora depende de nós mesmos; da nossa prudencia, moderação e energia: continuemos como principiámos, e seremos apontados com admiração entre as nações mais cultas.
(Proclamação da Assembléa Geral do Brazil.)

CAMBIOS NO DIA 11 DE ABRIL.

		compra	venda
Cambios sobre Londres 25.	Ouro-Moeda de 6,400 V.	17,200	17,500
» » Paris 370 reis por franco	» » » N.	16,900	1,7300
» » Lisboa 112 por 100 de premio	» » de 4,000	9,000	9,400
	Prata--Patacões	1,960	1,980
Moeda de cobre 5 por cento e naõ ha.	» Pesos columnnares	1,970	1,980
Idem de letras de boas firmas 1 a 1½	» Ditos mexicanos	1,960	1,980

PHASES DA LUA NO MEZ DE ABRIL.

Lua cheia a 3 as 4 horas e 36 min da manhãa. | Lua nova a 17 as 2 horas e 11 min. da tarde:
Minguante a 9 as 7 horas e 45 min da tarde. | Crescente a 25 as 5 h. e 45 m. da manhãa.

Preamar de hoje.

Primeira as 0 horas e 20 min. da manhãa. | Segunda as 0 horas e 54 minutos da tarde

DIARIO DE PERNAMBUCO.

CARTA, QUE A SUA MAGESTADE O IMPERADOR DIRIGE UM PERNAMBUCANO.

Senhor!

Se os poucos individuos, que compõem o partido da opposição pernambucana, aproveitando-se do direito, e vantagem, que lhes dá a imprensa livre, poderão fazer circular, e talvez chegar á presença de V.M.I., o longo cathalogo de supostos crimes, que pesão sobre o barão da Boa-vista, que, por nomeação, e consenso de V. M. I. tem em épocas differentes presidido á provincia de Pernambuco por espaço de cinco annos, e alguns meses: se esses individuos, para obterem o fim a que se propozérão, não duvidárão expôr aos olhos de V. M. I. um verdadeiro libello famóso, não corárão com a ideia de desfigurarem a verdade d'uma maneira tão estranha, nem mesmo recuarão diante do desrespeito, com que, d'envolta com os convicios lançados sobre um delegado do governo, misturárão ameaças, que a V. M. I.; parece, que me será permitido, como Brasileiro, como Pernambucano, aproveitar essa mesma imprensa, e fazer chegar ao Augusto Throno de V. M. I. os meus humildes pensamentos, não eivados do frenesi dos partidos, não gangrenados pela torpeza, que resulta das paixões em delirio, e dos interesses offendidos; mas dictados pela consciencia, e conhecimento dos factos. pelo amor, e respeito á verdade.

Senhor! Os Pernambucanos confião extremamente n'alta sabedoria, e prudencia de V. M. I. para se persuadirem, que faça pezo em seu magnanimo coração um tropel de calumnias, que os rebaixa ao nivel do povo mais escravo do universo; porque outra cousa não póde significar a paciencia servil, com que os pretendidos *livres*, que á V. M. I. se dirigírão, affirmão, que os habitantes d'esta provincia, sempre decantada pelo seu amor á liberdade, soffrem os suppostos desvarios de seu administrador. Os amigos do throno não se pódem persuadir, de que a tão illustrada rasão de V. M. I. dê acquiescimento a um aranzel, que além do desprezo, que merece pela sua simples ennunciação, apresenta o governo de V. M. I. como emperrado, e acintôso, e envenena com o corrupto succo do odio as suas mais paternaes intenções. E que outra cousa quer dizer um governo, de que V. M. I. é chefe, que, conhecendo todos os males, que a administração do barão da Boa-vista tem feito pezar sobre Pernambuco, lhe tem continuado a sua confiança por tantos annos sem curar de pôr um dique á esses males, substituindo-o por outro administrador *mais apto*, *mais bem intencionado, ou mais feliz*, conforme dizem os *livres*? Este só pensamento, Senhor, além de figurar a maioria da provincia de Pernambuco mergulhada na escravidão da Siberia, denuncia uma de duas cousas: ou que V. M. I. não procura conhecer os males, que affligem os seus fieis subditos, não importando-se por esta forma de sua felicidade; ou que, tendo d'elles inteiro conhecimento, de proposito deixa de provel-os de remedio, deleitando-se com os padecimentos d'um povo, que respeita, que presa, e que constantemente se sacrifica pela monarchia. E são estes os pensamentos dos que se ostentão amantes da ordem, respeitadores das leis, e adhesos a Augusta Pessoa de V. M.? Felizmente para o triumpho da rasão, os vicios das almas corruptas não se pódem occultar de maneira, que fação ignorar o immundo escondrijo, em que se acoutão!

Infelizmente, Senhor, á excepção dos factos, que o despeito alterou, ou que o odio de um punhado de individuos imaginou, um não diminuto numero de males afflige a provincia de Pernambuco; mas, em verdade não é á administração do barão da Boa-vista, que elles devem ser attribuidos, como pretendem os taes *cidadãos livres*: estes lhes assignalão uma semelhante causa, porque o interesse de partido á isto os obriga; porém os factos farão conhecer á V. M. I., que outra é a fonte d'onde nascem essas calamidades. Ninguem ignora, que a impunidade é a alavanca mais poderosa, e o meio mais infallivel de minar, e destruir a ordem, e mesmo a existencia da sociedade civil: esse cancro vai lentamente roendo o poder das leis, e plantando a immoralidade a um tal ponto, que a final direitos, e obrigações são palavras, que nada exprimem, e por conseguinte a autoridade publica vem a ser synonimo de nada. Para obstar á um mal tão funesto, é indispensavel, que os poderes do estado se accordem, e se deem as mãos afim, de que a acção de um não seja destruida ou invalidada pela acção, ou inercia do outro; é preciso, que as ramificações desses poderes, ou antes os depositarios das differentes attribuições, sacrificando ao bem geral considerações nascidas de resentimentos, e interesse particular, não se ostentem acintosos em pura perda da ordem, e da propria sociedade; mas infelizmente essa harmonia acha-se muito enfraquecida em Pernambuco, aonde um pugillo de descontentes busca, sob o titulo de opposição, promover a desordem, e por esse horrivel meio obter o poder, do qual o prudente governo de V. M. I. os tem constantemente arredado.

Provindo de ordinario a multiplicidade dos crimes da certeza de impunidade, e nascendo esta da inexecução das leis criminaes, facilmente se conhece, que a fonte desse mal deriva dos agentes do poder á quem está confiada immediatamente a execução d'aquellas leis; porque neste exercicio elle gosa de uma independencia sem limites, e se a autoridade de um presidente nenhuma interferencia póde ter nos actos do poder judiciario, embora este inverta em seus julgamentos a expressão das leis, em que rasão se firmão esses *cidadãos livres* para, com tanto descaro, asseverarem a V. M. I., que o barão da *Boa-vista* é a causa da impunidade, que reina em Pernambuco? Como, por uma inversão espantosa na ordem dos poderes, chegárão esses individuos a demonstrar, que um é responsavel pelas faltas dos outros? Não vê pois V. M. I., que sómente a cegueira do odio póde assim inverter todas as cousas? Mas, Senhor, se esses homens, para crearem crimes ao administrador zelôso de Pernambuco, esquecem todas as considerações, não temem ultrapassar as raias do licito, e do honesto, invertem os principios mais comesinhos; não supponha V. M. I., que um tal labyrinto é parto sómente da ignorancia: não, a baze de tudo isto é a má fé, e a necessidade: má fé, porque elles exprimem o contrario do que pensão; e necessidade, porque não poderião obrar d'outra maneira, mesmo quando quizessem; uma vez que, caminhando d'erro em erro, estão chegados ao ponto fatal, em que é indispensavel, que errem, e busquem fazer esse mesmo erro commum. Miseravel condição!... Nem venialmente offendo os *cidadãos livres*, que compõem a opposição de Pernambuco, quando assim me exprimo: elles, por vinganças mesquinhas, têem procurado tirar ao governo a necessaria fôrça moral; mas, errando os seus tiros por haverem sido apontados á individualidades, esmeração-se hoje em desacreditarem as instituições, em alentarem os crimes, e promoverem a impunidade, a fim de tirarem da desordem um argumento contra o presidente da provincia, e a sensata maioria dos Pernambucanos, a quem chamão *servos*, palavra, que no diccionario dessa opposição significa *inimigos dos desordeiros*.

Senhor, se V. M. I. fôr tão condescendente, que se digne ler esse libello, que a opposição de Pernambuco entendeo acertado submetter á consideração de V. M. I., verá que esse rancho de *descontentes* (nome que a si mesmos dão) faz responsavel o presidente ainda das menores faltas, que qualquer cidadão tenha comettido: apresentão-o como protector da impunidade, como protector de homicidios, roubos, desordens, e causa primordial da immoralidade publica, sem se lembrarem, que á elles, e sómente á elles cabe uma semelhante accusação. E' verdade, Senhor, que em o anno passado forão assassinados Antonio Francisco do engenho Ginipapo, e mais uma, ou duas pessoas de sua casa, e geralmente se diz, que essa desgraça teve origem em vinganças particulares: mas, se isto é verdade, se á esses horrores deo causa o anterior homicidio perpetrado na pessoa do cidadão Pedro Uchôa, como affirmão os descontentes, a estes cabe a sanguinolenta gloria de tão horriveis sucessos, porque o tempo, que descobre os segredos mais occultos, tem hoje demonstrado com a necessaria evidencia, que Uchôa foi victima das insinuações, e insuflações de pessoas desse partido, que pretendeo fazer a sua apparição em Pernambuco sobre o morticinio, e precedido do terror: não admira, portanto, que os autores de tão nefanda maldade procurem agora arredar de si a complicidade reconhecida, attribuindo todos os males da provincia á administração do barão da *Boa-vista*; não admira mesmo, que essas vozes, que se ouvirão na tribuna brasileira, sahidas de peitos opprimidos pelo pezo dos remorsos, movessem horror, e espanto sem poderem levar a convicção aos animos dos que as ouvião. Em relação á esse facto, ainda fazem recahir sobre a administração a pesada accusação de ter havido demora calculada nas providencias; porém, se V. M. I. quer bem conhecer até que ponto de degradação, e de mendacidade o odio arrasta á esses individuos, saiba, Senhor, que o official commandante da fôrça, que foi mandada para prevenir essas desgraças, era um membro desse partido de *descontentes*, que julgou melhor gosar das commodidades de uma jornada sem fadigas, do que sacrificar o seu repouso para salvar uma victima e impedir um crime; o que mui bem podia faser! Tal é o frenezi d'esses individuos, tal é a sanha com que acomettem a administração do barão da Boa-vista, que nem a caridade christãa os faz respeitar as cinsas dos mortos, nem se lembrão, que esse pó revolvido levanta um gemido, que faz empallidecer aos sectarios da desordem, e estremecer os membros d'essa opposição de sangue! Esses *martyres*, Senhor, levantão hoje a voz contra o infeliz Miguel Joaquim Velho de Mello, habitante que foi da comarca do Limoeiro, e empenhão-se em fazer odiosa a sua memoria; porém esse empenho, esse esmero só tem por fim justificar o assassinato d'esse desgraçado cidadão, de cujo sangue essa opposição *amante da ordem e composta de cidadãos livres* está salpicada. Não é enegrecendo a memoria dos que não existem, que se justifica o roubo de suas existencias, e nem será possivel, que a provincia de Pernambuco esqueça, que esse attentado horrivel foi praticado pelos parentes e amigos do individuo, que se appellida chefe do partido da opposição, parentes que, se o autor da carta dirigida á V. M. I. quisesse fallar-lhe a verdade, confessaria estarem cobertos de crimes mais horrendos, e dos assassinatos mais qualificados, que aquella comarca tem apresentado.

Senhor, se a multiplicidade dos crimes nasce da impudidade; se os promotores d'esta são os responsaveis por esses crimes; não pergunteis quem sejão os autores dos males que affligem a provincia de Pernambuco: ahi tendes os homens, que compõem a opposição. Quando a boa fé, o interesse publico e intenções puras servem de base á uma opposição, esta é um bem, porque muitas vezes corrige o governo, e o faz mais attento á suas obrigações; mas, quando a opposição, para ganhar o poder, se serve de meios reprovados, anima os crimes, e lizongeia as paixões perniciosas, então passa a tornar-se o flagello da sociedade, e o verdugo da humanidade: tal é o caso em que se achão esses homens *livres*, que até ousárão levar o enrêdo aos pés do throno de V. M. I. Arrastados de contradicção em contradicção, umas vezes asseverão que o barão da Boa-vista exerce o despotismo mais feroz, outras dizem, que promove a impunidade por não ter a fôrça precisa para se faser obedecer! Entretanto, Senhor, até hoje ainda não houve um criminoso, por cuja absolvição o presidente se interessasse, ao passo que, em diferentes pontos da provincia, esses *inculcados* amigos da ordem teem esgotado todos os seus recursos para subtrairem criminosos á acção da justiça publica, e ás penas em que lhes fizerão incorrer os seus delictos. O presidente, dizem elles, é quem promove a impunidade; mas a capital de Pernambuco vio com indignação, á poucos dias, ser absolvido pelo jury o autor d'esse celebre artigo do periodico opposicionista *Indigena*, em que a sagrada e augusta pessoa de V. M. I. foi atrozmente aggredida, em que a assembléa geral foi tão indignamente atacada, cabendo a desastrosa gloria d'esse escandalo aos que se apresentão á V. M. I. como amigos da ordem, e respeitadores da monarchia! Na occasião d'esse julgamento vio-se o presidente do jury preterir todas as formulas, lançar peias a justiça publica, animar com seus discursos e gestos insultantes aos que dezejavão fosse sanccionado o principio de que não é crime atacar a V. M. I. e a assembléa geral: vio-se dous juizes de direito, que em rasão de seus empregos deverião ser mais empenhados na punição dos crimes, porem em pratica os recursos mais indecentes para absolverem o réo, ja cabalando no meio dos jurados, ja mandando bilhetes aos juizes que tinhão de julgar o crime, já até lembrando aos defensores pontos que lhes havião escapado, tudo isto sem que, por decôro do tribunal, e respeito ao publico expectador de tanto escandalo, o juiz presidente désse o mais leve signal de reprovação!! A administração do barão da Boa-vista promove a impunidade, entretanto, que no dia subsequente ao julgamento de que fallei, é absolvido um outro réo de crime de homicidio: absolvição esta, para que poderosamente cooperou um d'aquelles juizes de direito, que o havia pronunciado como formador da culpa, instando com os jurados para que o absolvessem porque, disia elle, reconhecia a injustiça da sua pronuncia! Parece impossivel tanta vileza, porém, infelizmente, é verdade! Anima o barão da Boa-vista a impunidade, e é absolvido, na comarca de Nazareth, o responsavel de doutrinas subversivas da ordem publica, pregadas pelo periodico *Nazareno*, escripto sob os auspicios d'esses falsos amigos da constituição e das leis: gritão ainda contra a impunidade, e não á crime comettido por algum de seus adherentes, não á processo por melhor organisado que seja, pronuncia melhor firmada, que não se torne susceptivel de uma absolvição, de uma nullidade, e de uma revogação! Eis-aqui, Senhor, a maneira, por que esses celebres *descontentes* buscão ferir uma administração, que tem contra si o imperdoavel peccado de não consentir, que se renovem em Pernambuco as scenas de abril de 1832, as de novembro de 1833, as de fevereiro e março de 1835, as luctuosas tragedias do Chora-menino, onde os carrascos, passeando sobre cadaveres, não davão quartel á humanidade!

Senhor, offerecendo á V. M. I. as minhas humildes reflexões, estou bem longe de querer ocompanhar os *descontentes* de Pernambuco n'esse longo cathalogo de convicios e improprios, que a sua irreverencia traçou para submetter aos olhos de V. M. I.: eu me daria por satisfeito com a indignação que necessariamente deve suscitar em V. M. I. a simples leitura d'esse libello famoso, se por ventura não fosse indispensavel, para defeza de Pernambuco e justificação de seu presidente, fazer conhecer ao monarcha Brasileiro o despeijo e falta de verdade com que esses falsos amigos da ordem alterão os factos, invectivão, e illude mo seu Soberano, com tanto que obtenhão um triumpho á seus odios. Em Pernambuco, assim como em todas as provincias do imperio, ha um grupo de individuos que faz opposição ao governo, com a differença porém, que nas outras provincias essa opposição tem um fim nobre, e é composta de pessoas que professão e defendem principios politicos conhecidos, mas em Pernambuco a appellidada opposição, nenhum principio politico ostensivo segue, e defende, porque compondo-se na sua maior parte de *descontentes*, de esperançosos illudidos, e de homens, que procurão ganhar com as mudanças de pessoas e abalos do estado, tem por mira unicamente o interesse particular; tudo quanto se oppõe á este deve necessariamente escandalisar a opposição, e então não admira, que se forceje, que se debata com tanto que se remova o obstaculo. Não podendo, nem devendo o presidente de Pernambuco obedecer as inspirações d'esses individuos; não lhe sendo possivel satisfaser as suas ambições, nem pactuar com ideias destructoras dos bons principios, forçoso lhe foi carregar com os stigmas e com os odios d'essa gente, resignou-se ao sofrimento dos resultados do rancor e do odio. Esta resignação, Senhor, exasperou os *descontentes*, e levou-os a um estado tal de frenezi e furor, que não seria possivel acreditar-se, se não existissem as provas mais concludentes n'essa chusma de folhas immundas de que tem sido innundada a provincia: accusações em todas as escalas, injurias sem limites, calumnias desapiedadas, supposição de crimes, tudo se poz em movimento n'esses papeis infames para tirar-se a fôrça moral do governo, e o terião conseguido, se a provincia, conhecendo as intenções d'esses apostolos da anarchia, não tivesse repelido as suas perfidas insinuações e suas concitações á desordem. Por mais de uma vez tem elles proclamado a necessidade de recorrer as armas, porém uma constante paz, um socego nascido da confiança tem sido a resposta dada aos echos desse bando de desordeiros, e entretanto, dizem elles, que o barão da Boa-vista é quem promove a immoralidade! Será sob a influencia da administração, que se tem publicado esses *Cometas*, esses *Guardas Nacionaes*, esses *Indigenas*, essas *Gasetas do Povo*, em que os poderes soberanos do estado tem sido atassalhados? em que nada por mais sagrado que seja tem sido respeitado? em que a honra, a vida particular, e as acções mais innocentes de cidadãos respeitaveis tem sofrido os golpes da maledicencia, e os furores d'esses descontentes? não, Senhor, esses papeis são obra da opposição, são os compendios de moral com que esses, que se dirigírão á V. M. I., costumão edificar os subditos de V. M. I., são, finalmente, os documentos com que se apresentão perante o throno para provarem que o barão da Boa-vista promove a immoralidade!!!

Estas curtas observações, Senhor, firmadas em factos, e apoiadas pela boa fé farão conhecer á V. M. I., as intenções, e o fim, que tiverão em mira os *libelistas* de Pernambuco, quando á V. M. I. dirigirão a celebre carta, ou antes a incommensuravel lista dos crimes do barão da Boa-vista; e para maior prova do odio que consagrão á esse distincto brasileiro, attente bem V. M. I., e verá que, durante uma tão longa administração, não lhe reconhecem uma só virtude nem confessão um só beneficio feito á provincia! Eis a maior prova da injustiça, eis o resultado da cegueira d'esse partido. Se fosse possivel á esses entes rancorosos delir, e apagar da lembrança dos Pernambucanos a memoria de uma administração, que deo o ultimo golpe ao resto do espirito desordeiro, que anda existia: se, para obterem este impossivel triumpho, fosse necessario anniquilar esses monumentos da gloria de seu inimigo, esses monumentos que, apezar de inanimados e silenciosos, á todo o momento os reprehendem e os amaldiçôão, crêde, Senhor, os *libelistas* não hesitavão, embora sofresse a provincia, embora fosse isto um testemunho de canibalismo. Se V. M. I., quer ainda uma prova do descomedimento, da injustiça, do delirio mesmo de que se acha possuido esse bando de *descontentes*, lance os olhos sobre aquelle *libello*, e verá a maneira desabrida, indecente e insultuosa porque ahi são tratadas duas classes tão respeitaveis da sociedade, os empregados publicos, e os negociantes; e porque? porque os primeiros se tem conservado sempre fieis a administração sob cuja tutella vivem, e os segundos porque, possuidôres de grandes fortunas, e por isso interessados na manutenção da paz, entenderão que devião dar um testemunho publico, e permanente ao presidente que deixava Pernambuco em 1841, onde, por seu recto e energico governo, tinha sabido cortar os vôos aos anarchistas, e malograr as emprezas dos verdadeiros *traficantes*.

Eu deixarei de continuar, Senhor, porque não é de minhas intenções acompanhar os *descontentes* em todas as suas pequenas invectivas: o simples bom senso bastaria para repellir com indignação esse tecido de calumnias que, longe

de ferir a victima, desacredita e infama os seus autores; mas, V. M. I. deve mui bem conhecer o delegado que tem sido honrado por tanto tempo com a sua imperial confiança, o presidente que tem buscado debelar os seus inimigos em todos os pontos do imperio, para precisar que outrem lhe faça a defeza perante seu augusto throno. Receba V. M. I. os ardentes votos de adhezão e respeito, que á augusta pessoa de V. M. I. tributa o

Pernambucano.

PERNAMBUCO.

ASSEMBLÉA PROVINCIAL.

Conclusão da sessão de 3 de abril de 1844.

O Sr *Presidente*:---Continúa a segunda discussão do projecto. Tem a palavra o Sr. Lopes Gama.

O Sr. Lopes Gama:--- Pergunto eu, ser-me-ha permittido pedir esses documentos que existem, se é que estão na casa, esses papeis que para mim teem estado encapotados até hoje?

O Sr. Nabuco:---Os Srs. sabem mais do que nós.

O *Sr. Lopes Gama*:--Eu não sei nada absolutamente; o meu fito, sustentando a lei, é ter carne mais barata, e melhor. Póde ser que me engane, que o contracto venha pôr-me de peior condição, mas eu obro de boa fé, e é muito natural, que quem está em mão estado, dezeje passar para outro; porque peior estado do que aquelle em que estamos não é possivel. Todos nós sabemos, Srs., que nas poucos de homens... Eu não sei se poderei fallar delles, porque hoje me convenço, que são potestades.

O Sr. *Taques*:---E os monopolistas ainda maiores.

O *Sr. Lopes Gama*:--O que são os marchantes, senão monopolistas? Elles o são, e com a vantagem de que é esta a unica industria em que se não arrisca capital algum: que miseria! A maior parte dos marchantes nao tem um real de seu, e para este negocio não é preciso entrar com dinheiro.

Um Sr. deputado dá um aparte que não podemos ouvir.

O Sr. Lopes Gama:---Estou mostrando a necessidade que ha de examinar esses documentos, e eu não peço o adiamento porque é escusado.

O Sr. Nabuco:--E' contra o vencido.

O Sr. Lopes Gama:---Pois eu não podia agora requerer o adiamento desta discussão?

O Sr. presidente:---Não podia, porque urgencia é o contrario d'adiamento.

O Sr. Lopes Cama:---Mas emquanto se examinão esses papeis, esses documentos? Então querem alguns nn. dd., que nós com os olhos fechados, votemos pelo *magister dixit*, porque os Srs. á este respeito são os nossos mestres.

O Sr. Nabuco:--Ahi estão os dous documentos que ha, póde examinal-os.

O Sr. Lopes Gama: (pegando em uns papeis que lhe são transmittidos) Quando se pedio a impressão, por que não se imprimirão?

O Sr. Nabuco:--Porque a camara não quiz.

O *Sr. Lopes Gama*:--Pois eu tenho a liberdade de dizer que não approvei o procedimento da camara, e até votei contra nesse procedimento, Srs., tantos papeis que estão aqui (*mostrando os papeis*) não nos merece attenção alguma? Tantas propostas que teem apparecido transcriptas no *Diario* offerecendo-nos carne mais barata, e melhor nada disto vale?! Sr. pres., pela ultima vez fallo neste negocio: eu obro de muito boa fé, assim como estou persuadido que os meus antogonistas neste negocio tambem obrão, porém olhão para o objecto por um lado, e eu olho por outro, mas quizera ao menos que essa lei que tem de morrer não fosse assim apunhalada; ella tem de morrer por força, está muito doente, já está desenganada pelos professores, está com a cholera morbus, e para a acabar querem apunhalal-a; não vou para ahi, hei de votar sempre contra este projecto.

O Sr. Taques:---Sr. pres., poucas palavras tenho a dizer para defender a commissão, de que sou membro, das arguições que se lhe tem feito. Nesta casa só se tem fallado que a commissão guardou em si os papeis que existem á respeito deste negocio, e que não se dignou apresental-os aos membros que querião vel-os; mas V Ex. sabe que mui poucos sao os papeis que se achão em poder desta assembléa, que elles estiverão francos a todos que quizessem examinal-os, mas nenhum Sr. deputado, que se tem queixado disso, se dirigio á commissão para rever esses papeis, e o n. d. que fallou em ultimo lugar, tendo sido entregue delles, nem quiz vêl-os, deixou-os sobre a mesa. Por tanto, se os nn. dd. não teem visto esses papeis, é, ou porque não querem esclarecerem-se, ou porque não acreditão nesses documentos, e não porque se lhes tenha occultado.

Sr. pres., os nn. dd. teem-se julgado tão valentes, que todos os dias nos teem intimidado com o poder das suas rasões. Aainda á pouco um membro desta casa disse, que a commissão conservava o silencio dos tumulos, porque não tinha meios para sustentar o seu parecer; e então os Srs. deputados, que se achão tão illustrados com tantas rasões, dizendo que a commissão não póde produzir nada em apoio do projecto que apresentou, para que querem a discussão? A commissão, Sr. pres., já expendeo as rasões por que havia apresentado o projecto, eu mesmo como membro della emitti alguns motivos já tirados do direito publico interno, e já tirados de exemplos d'outros paizes para apoiar o projecto que se discute. Os nn. dd. que o impugnão a nada querem ceder, sómente procurão trazer rasões d'ordens, dar satisfações, impugnar deliberações da casa, etc. Portanto, Sr. presidente, nós não temos que responder ao que se tem produsido, porque os mesmos nn. dd. declarárão que querião protelar a discussão, nem nós, Sr. pres, podemos jamais dizer cousa alguma á este respeito, porque apenas abrimos a bocca para dar algum pequeno aparte, diz-se logo=é descobreta, é cousa que lhe faz conta, estão empenhados, etc. etc.=e aquelles que defendem os interesses contrarios não estão mais empenhados do que nós que sustentamos os interesses publicos? Pela minha parte declaro, que o interesse, que tenho nesta discussão, é pelo bem publico; talvez eu podesse dizer alguma cousa á respeito dos nn. dd.; se elles confessão que dezejão protelar, é porque teem algum peccado de que se não pódem absolver.

Julga-se a materia sufficientemente discutida, e posto a votos approva-se o projecto em 2.ª discussão para passar á 3.ª

SEGUNDA PARTE DA ORDEM DO DIA.

Continuação da segunda discussão do orçamento provincial.

Entra em discussão, e sem debate é approvado o seguinte.

=Art. 13. Com os reparos das capella-móres das matrizes 7:000#000.

E' lido, apoiado, e entra em discussão o seguinte art. additivo da commissão.

=Com os parochos e coadjuctores 26:526# rs.=

O Sr. Figueiredo:---Sr. pres., a nobre commissão de orçamento havia supprimido no projecto em discussão a quota destinada para a sustentação dos conegos, e para congrua dos vigarios, por ter entendido, que esses empregados são geraes: mas, reconhecendo ao depois que taes empregados muito soffrerião, se continuassem a ser privados de suas congruas, resolveo-se a apresentar a emenda que se acha sobre a meza, em a qual restitue a mencionada quota. Eu convenho em parte com a nobre commissão, quando pretende consignar quota provisoria aos conegos, mas não penso da mesma sorte á respeito dos parochos: explicar-me-hei.

Entendo, Sr. pres., que os conegos são com effeito empregados geraes, attendendo a naturesa do emprego: porquanto sabem mui bem os honrados membros, que os conegos formão com os bispos um corpo; o cabido, como ninguem ignora, constitue o senado na igreja episcopal, é emfim o conselho do bispo, e a pessoa moral, que *in cede vacante* exerce a jurisdição ordinaria, e em toda a diocese, note-se bem. E' claro pois, que não se póde considerar os conegos e a sé como constituindo uma repartição separada do bispo. Não a sé, porque é cadeira episcopal; não os conegos, porque são os conselheiros do bispo, são seus successores na jurisdição ordinaria. Mas, se o ministerio dos conegos não se limita á esta ou aquella provincia, mas ha muitas; se a diocese comprehende muitas provincias civis; a sé e os conegos não pódem ser tidos senão como pertencentes á uma repartição geral.

O acto addicional colloca os bispos na classe dos empregados geraes. Se os bispos são empregados geraes, os seus coadjuctores, os conegos, o seu lugar-tenente, o cabido, os seus conselheiros, os capitulares são tambem empregados geraes. E se não são, estou que a assembléa provincial os póde destituir; porque é absurdo suppôr-se um emprego provincial, que a assembléa provincial não possa supprimir. Se são empregados provinciaes, então poderá a assembléa provincial instituir canonicatos, crear cabidos, crear sés; porque é da attribuição da assembléa provincial reproduzir os empregos provinciaes, ao menos numericamente. Mas, eu creio, que os nn. dd. não se entenderão com o direito de crear cabidos, de crear canonicatos, de crear sés; seria isto uma monstruosidade. Se pois não podemos nem crear, nem supprimir lugares de conegos, elles não são empregados provinciaes.

Levado destes principios, Sr. pres., eu pugnei em o anno passado, para que fosse supprimida a quota, que nas leis do orçamento se consignava aos conegos, entendendo, que cabia á assembléa geral destinar-lhes congrua pelos cofres geraes; e na verdade a assembléa provincial assim o determinou em sua sabedoria, retirando a quota. Mas hoje que sabemos, que nem o governo, nem a assembléa geral se deliberárão a mandar pagar os capitulares, conforme declarou o nobre presidente da provincia no seu relatorio, entendo que a illustre commissão obrou mui caridosamente apresentando a emenda para que os conegos sejão pagos provisoriamente: estou muito pela medida da nobre commissão, medida que é altamente reclamada pela equidade; mas quizera, que na mesma emenda se declarasse a condição de provisoriedade; que se declarasse mesmo que os conegos erão pagos provisoriamente por serem empregados geraes, e neste sentido mandarei uma sob-emenda.

Mas o que digo, Sr. pres., á respeito dos conegos não posso dizer dos parochos, porque os considero empregados provinciaes, e entendo, que devem ser pagos pela provincia, não provisoriamente, mas permanentemente; e n'isto discordo do pensamento da nobre commissão: darei a rasão de meu dito.

Sr. pres., sempre me tenho opposto n'esta casa á todas as medidas, que entendo serem excentricas das attribuições das assembléas provinciaes, e por esta causa tenho sido algumas vezes tachado de demasiado centralisador. Mas não sou, *Sr.* presidente, e para sêl-o, mister fôra que eu desconhecesse a indole do systema, que nos rege; que desconhecesse as necessidades do nosso paiz, e mesmo que fosse inimigo da prosperidade publica. Sim, que fosse inimigo da prosperidade publica: porque, Sr. pres., estou convencido de que a demasiada centralisação é um mal para o Brasil (*apoiados*), bem como estou tambem persuadido de que qualquer invasão, que as assembléas provinciaes commetterem nas attribuições dos poderes geraes do estado, é igualmente um mal: alargar as attribuições das assembléas provinciaes, ou restringil-as contra o que se contem no acto addicional, são dous extremos, que se tocão, e que darão sempre resultados tristissimos, na minha humilde opinião (*apoiados*).

Porque, Sr. pres., quem attende com algum cuidado para o curso da vida social, reconhece facilmente, que a sociedade tem necessidades e interesses de uma ordem superior, de uma ordem mais geral, e interesses e necessidades de uma ordem mais especial, assim como no corpo humano ha funcções mais ou menos vitaes. Mas o caso é, que todos estes interesses, todas estas necessidades devem necessariamente ser satisfeitas de tal modo, que o corpo social não soffra molestia em algum dos seus membros. E como ha interesses diversos, por isso que ha interesses geraes, e especiaes, convem muito determinar e conhecer suas respectivas espheras, á fim de sabermos qual a acção, que lhe compete na ordem do movimento social. Os interesses communs, que abração a todas as provincias, como por exemplo, os da paz e da guerra, interesses que formão o laço de união das provincias, são de um alcance mais geral, porque abrangem uma communhão maior, relações mais importantes, e por isso devem ser encarados de uma posição mais elevada, necessitão de um observatorio mais eminente; emquanto, que os que ligão os comprovincianos entre si, por serem de esphera menos elevada, somente podem ser devidamente attendidos do ponto inferior das localidades.

Já se vê, pois, a grande necessidade que ha, de que, devendo todos estes interesses, collocados em espheras distinctas, serem bem satisfeitos, e conservarem um movimento de harmonia, o poder publico esteja distribuido de tal maneira, que a sua acção benigna se faça conveniente e efficazmente sentir em todos os orgãos sociaes; do contrario não é possivel esperar ordem. As assembléas provinciaes, em o nosso systema politico, veem a ser o corpo, cuja missão importante é attender e prover os interesses locaes, a que o governo geral, do alto da pyramide social, não póde satisfactoriamente prover.

Com effeito, se o poder central se pertendesse encarregar de attender á interesses de localidades, elle não poderia tornar-se regular em sua acção; porque lhe faltarião sempre o verdadeiro conhecimento das circumstancias de detalhe, mui necessarias de attender nos interesses locaes; não poderia bem apalpar as necessidades provinciaes, e muitas vezes deixaria, por conseguinte, de satisfazer necessidades bem urgentes para acudir á outras mal pronunciadas Tal é a rasão publica, Srs., em que se fundárão os nossos legisladores para commetterem ás assembléas provinciaes a creação e suppressão das parochias; a creação e suppressão das comarcas, dos termos; a construção de estradas, de aqueductos e de outras obras do interesse especial da provincia · estas operações dependem de testemunhos e conhecimentos locaes; só nas provinciaes podem ser bem pesadas, e pesadas por corpos especiaes, corpos locaes, que, como as assembléas provinciaes, não estejão á merce das continuas fluctuações da politica geral.

Além de que, Sr. pres., é este o meio de poderem os provincianos tomar parte nos negocios administrativos de sua provincia, que mui de perto tocão os seus interesses, o seu patrimonio, e suas necessidades mais urgentes. Hoje todos os politicos de maior nota assentão, que a sociedade só se póde tornar susceptivel de regularidade e de progressos quando os elementos do poder publico se acharem inoculados em todos os orgãos do corpo social, de modo que a acção governativa não se torne um monopolio, ou por outra não se torne tão concentrada, que produza a atonia nos outros membros interessantes á vida das nações; o que certamente é mui contrario á verdadeira liberdade civil.

Nós já temos, Sr. pres., um exemplo pratico desta verdade, quando olhamos para os innumeros beneficios, que as assembléas provinciaes teem produzido nas diversas provincias, apezar dos tropeços, que sempre acompanhão á todas as instituições novas. Que se abra os olhos, e reconheceremos, que no tempo em que as provincias estavão entregues á só acção do poder central, ellas nunca apresentárão a face lisongeira, que hoje vão apresentando (*apoiados*), e que sem duvida alguma continuarão, se não se forem despojando de seus foros. Por isso eu quizera, Sr. pres., que esta assembléa se não demittisse do poder, que lhe fôra conferido pelo acto addicional; que não deixasse de considerar provinciaes os empregos, que o são, como vigararias, juizes de direito, juizes municipaes, &c. Se a assembléa julgar, que taes lugares são geraes, ella não poderá creal-os, nem supprimil-os, para ser consequente; porque as assembléas provinciaes não podem contender com os empregos, e empregados geraes: isto é expresso, e virão ellas por esta maneira a demittirem-se voluntariamente de um poder importante, que mui rasoavel, e essensialmente se comprehende no systema de administração local, que nos garante o acto addicional e sua interpretação, e que devemos á todo custo sustentar.

Por tanto, o meu systema é: que assim como é anti-constitucional, que as assembléas provinciaes se entromettão em questões de interesse geral, cujo movimento e vida depende dos poderes geraes do estado, porque ao contrario teriamos anarchia politica, assim tambem entendo, que se não deve restringir contra a lei as faculdades do nosso corpo legislativo provincial. Pelo que voto pela quota dos vigarios, não por modo de equidade, mas de justiça.

Vai á meza uma emenda do Sr. Figueiredo.

O Sr. presidente: -- A emenda do n. d. parece, que não está muito apropriada á este artigo, porque, por ora, o que está em discussão, é o artigo additivo da commissão, que trata dos parochos e coadjuctores.

O *Sr. Figueiredo*: -- O Sr. secretario leo ambos os artigos da commissão.

O Sr. presidente: -- Então foi engano.

O *Sr. Figueiredo*: -- Pois bem, defiro a minha emenda para depois.

O *Sr. Lopes Gama*: -- Sr. pres., o n. d., que acabou de fallar, apresentando uma emenda substitutiva por engano, por ter o Sr. secretario lido um outro artigo da commissão, tocou na materia. Disse, que considerava os conegos como empregados geraes, e os parochos como empregados provinciaes; achou a differença de que os conegos compunhão o senado do Sr. bispo, quando formavão o cabido; tinhão de substituir as funcções do ordinario em *sede vacante*, e por conseguinte, pelas suas attribuições, devião se considerar como empregados geraes, e não assim os parochos. Mas então eu tambem entendo, que os parochos são empregados geraes, porque elles pelo direito devino não são senão coadjuctores do bispo. O bispo é que é o parocho mór (por assim dizer); mas, não sendo possivel, que elle estivesse ao mesmo tempo em tantas freguezias, determinou-se, que os parochos fossem seus coadjuctores. Ora, se os conegos são considerados como empregados geraes, por identidade de rasão devem os parochos ser assim considerados.

O Sr. Figueiredo: -- Isso não.

O Sr. Lopes Gama: -- Nega-me, que os parochos são coadjuctores dos bispos?

O Sr. Figueiredo: -- Não nego: a differença é, que os parochos só exercem a sua attribuição na provincia.

O Sr. Lopes Gama: -- Isto é outro argumento: tambem o secretario da presidencia exerce as suas funcções só na provincia, e todavia ha muitos que entendem, que é empregado geral. Eu comparo os parochos com os juizes de direito, e digo, que esta assembléa tem a faculdade de crear e supprimir comarcas, mas não póde tirar attribuições aos juizes de direito, e os juizes de direito são considerados empregados geraes.

O Sr. Nabuco: -- São provinciaes com nomeação geral.

O *Sr. Lopes Gama*: -- Aqui é que se conhece a necessidade de a assembléa geral marcar uma linha divisoria á respeito de empregados geraes e provinciaes, porque ha muita confusão, entretanto dizem alguns Srs. deputados = isto é muito claro, não offerece a menor duvida. = Lembra-me o que disse Bartholemy nas suas viagens da Grecia: que os sacerdotes de Eleusis tinhão uma sciencia occulta, e que esta sciencia devia servir de regra ao povo: as suas proposições erão escuras e inigmaticas, e offerecião muitas e diversas interpretações; mas logo que alguem entrava em duvida sobre a intelligencia de taes ou taes maximas, é recorria aos sacerdotes, estes dizião = não ha cousa mais clara: isto entende-se assim, ou assim = e a final a intelligencia de taes regras só era para elles, segundo os tempos e as circumstancias.

O Sr. Figueiredo: -- Isto não se applica a mim.

O Sr. Lopes Gama: -- Pois o n. d. foi que fez o acto addicional e sua interpretação? Não; mas é, que o n. d., e outro, e outro teem uma capacidade tal, que achão tudo muito claro; porém quem não tem essa capacidade, como eu, fica em duvida. Srs., eu quero a união do imperio, mas tambem é desejo imperioso, nato no meu coração, que não devemos deixar centralisar de mais, porque estou persuadido, que a centralisação demasiada é o meio mais prompto para a descentralisação total: os interesses de momen o é, que podem querer a centralisação demasiada; mas os interesses permanentes e verdadeiros altamente reprovão essa errada politica. Não permitta Deos, que o Brasil chegue á desgraça de desmembrar-se, e dividir-se em fracos e miseros pedaços por necessidade; porque, Srs., se nós fizemos o acto da nossa independencia, da nossa emancipação politica (e eu ainda conservo o manifesto, que se fez á este respeito), allegando-se, que estavamos trahidos, que iamos mendigar os menores recusos, as mais pequenas providencias á tantas mil leguas, á Portugal; se houver alguem que queira chamar tudo para o Rio-de-janeiro, a cousa não nos será mais grata, nem melhor (*não apoiados*). Colono por colono tanto faz ser de um como de outro; e eu não quero ser colono de ninguem (*apoiados*). Se alguem entender, que deve reduzir as provincias á colonias do Rio-de-janeiro, hei de gritar contra isto (*apoiados*).

Alguns Srs. deputados: -- Ninguem quer ser colono.

O *Sr. Nabuco*: -- Nem se quer reduzir as provincias á colonias.

O *Sr. Lopes Gama*: -- Para que não chegue á este ponto, pois que bem se sabe, que todo o poder tende á chamar á si attribuições, é preciso, que sustentemos os nossos fóros, e não larguemos por mão aquillo, que justamento nos compete. Zelemos muito, e muito a união e integridade do imperio; mas tambem não consintamos, que se nos tirem os fóros e regalias provinciaes. Eu tambem estou com o illustre deputado, que os parochos são empregados provinciaes: fallei pela comparação, que se fez entre os conegos; mas eu não quero outra cousa senão muita clareza nesta distincção de empregados geraes e empregados provinciaes, e nesta occasião eu me dirijo á um illustre ornamento desta casa, que é tambem deputado geral, e que vai agora para a côrte, pedindo-lhe, que olhe para nós, que se compadeça destes seus companheiros, apresentando aquelle requerimento, de que fallou aqui em uma das sessões passadas, e tambem requerendo á assembléa geral haja de descriminar, quaes os empregados geraes, e quaes os provinciaes, para que eu, que sou curto de intelligencia, que não tenho essa capacidade de Bentham, como teem alguns Srs. deputados, possa dar-me a conselho nas discussões, porque eu não sei quaes são os empregados geraes, e quaes os provinciaes, e principalmente a quem devemos pagar, e a quem não, á este respeito; e muito peior fiquei depois da interpretação do acto addicional. Relativamente a pagamentos de empregados, a interpretação é para mim uma philosophia de tal maneira, que quanto mais a leio, mais confuso fico: nem todos teem a capacidade de alguns Srs. deputados, e que vao, como S. João, beber doutrinas ao céo: como sou da terra, quero as cousas muito claras. Ora, se apparecesse uma lei da assembléa geral, compadecida destas assembléas pequeninas, que se debatem neste pelago, que estão nesta especie de adevinho de = é geral, não é geral = sem duvida seria muito conveniente; mas talvez não fosse conveniente á todos, talvez alguem interésse em ter as cousas assim barulhadas para seguir a doutrina dos sacerdotes do Egypto, que dizião = isto é bem claro. =

Voto pelo artigo em discussão, mas quero aproveitar esta occasião para lembrar aquelle requerimento, de que se fallou aqui, e note a camara, que aquelles Srs. deputados, que entendem o acto addicional por dentro e por fóra, tambem derão apoiados, para que se pedisse essa declaração á assembléa geral.

O Sr. Alcanforado: -- Nem ha contradicção alguma.

O Sr. Lopes Gama: -- Sim, não ha contradicção: é dizer = para nós isto é claro; mas venha a declaração para os Srs., que não entendem. =

O Sr. Alcanforado: -- Não é por essa rasão.

O Sr. Lopes Gama: -- Que é desse requerimento, que o n d. commetteo?

O *Sr. Nabuco*: -- Ha de se apresentar.

O *Sr. Lopes Gama*: -- Depois que o n. d. forse embora para a assembléa geral! O n. d. lá vai; ore por nós, dizendo = Srs. da assembléa geral, entre os membros da assembléa provin-

cial de Pernambuco ha alguns, que sabem o acto addicional; mas ha outros, que são ignorantes, que nada percebem; existe alli um barulho immenso: classificai bem claramente quaes são os empregados geraes, e quaes os provinciaes; isto é, quaes devem ser pagos pelos cofres geraes, e quaes pelos cofres provinciaes. = Continúo a votar pelo artigo.

O Sr. Alcanforado:-- Sr. presidente, o art. additivo, que offereceo a nobre commissão do orçamento, tem dado lugar a uma discussão, que no meu entender é interessante. O n. d., que acabou de sentar-se, disse, que não entende, o que são empregados provinciaes, e geraes..

O Sr. Lopes Gama: -- Alguns.

O Sr. Alcanforado: -- Para elle esta descriminação não é clara; disse, que os que tinhão capacidade transcendente, não achavão duvida alguma a este respeito, mas que elle, e outros, quando tinhão de indagar o que era empregado provincial, e empregado geral, não achavão clara a descriminação por falta de capacidade, que nos outros sobrava. Este modo de argumentar do n. d., produz algum constrangimento naquelles que tem de tomar parte na discussão; mas o n. d. ha de me permittir, que lhe diga, que se acaso não percebe bem a differença, que ha entre uns e outros empregados, não se segue dahi, que aquelles que a percebem tenhão essa capacidade transcendente. Ordinariamente o espirito que é acanhado, não comprehende bem a importancia do objecto, não encontra difficuldade em cousa alguma, decide tudo sem muito criterio; mas uma capacidade ellevada, um homem perspicaz, é que encontra essas difficuldades, e póde devidamente apreciaI-as.

Eisaqui a rasão porque nós entendemos, que não ha duvida alguma a este respeito; nós temos uma capacidade limitada, se por ventura tivessemos a capacidade do n. d., certamente encontrariamos a mesma duvida, que elle encontra. Mas, Senhores, parece-me um pouco extraordinario, que fallando o n. d. tantas vezes á cerca da obscuridade do acto addicional, e dizendo, que a interpretação veio mais augmental-a, longe de esclarecel-a, não tivesse a bondade de explicar, com a lettra do acto addicional o seu pensamento. Parece-me que, quando se trata de uma materia desta ordem se devia examinar a lei, ler todos os seus topicos, ou artigos, que servem para a questão, e mostrar, que delles resulta obscuridade; mas como eu desejo, que se resolvaõ estas duvidas sempre pelo acto addicional, como não tenho outra regra a seguir nesta discussão, senão aquillo que está expresso na lei terei este trabalho, e creio, que poderei demonstrar, não só pelo acto addicional, mas tambem pela sua interpretação, que está bem descriminada a linha dos empregados geraes, e dos empregados provinciaes, que não ha duvida alguma salvo se se quizer engendral-a de proposito, porque infelizmente não ha cousa por mais clara, por mais obvia, que seja, sobre que não possa suscitar duvida o espirito penetrante, e atilado, como o do n. d.

O acto addicional diz no § 7. do art. 10 (*lê*). Pela litteral disposição deste art. parece-me ser incontestavel, que é principio estabelecido, que todos os empregos, que existem nos municipios, e nas provincias são provinciaes, á excepção daquelles, que estão alli litteralmente exceptuados; esta enumeração é bem clara, e positiva, sobreveio a interpretação do acto addicional, a qual produzio no entender do n. d. essas duvidas, que avultão no illustrado espirito do n. d. Eu examinarei se a interpretação se presta, se dá lugar á essas duvidas, que se dizem tão ponderosas, e inestricaveis. Entendo, que não, vou demonstral-o com a mesma interpretação. Diz o art. 2. -- A faculdade de crear etc. (*lê*). Por este art se ve, que a interpretação do acto addicional, não fez alteração alguma á cerca das denominações de empregados geraes, e empregados provinciaes, e somente limitou as attribuições amplas, que se tinhão arrogado as assembléas provinciaes. Mas sabe muito bem o n. d., que limitar a faculdade de legislar sobre a natureza das attribuiçoes dos empregados provinciaes não altera de maneira alguma a cathegoria, ou denominação, que já estava anteriormente estabelecida. O acto addicional estabeleceu qual fosse o empregado provincial, e qual o geral. e a interpretaçao diz: (*lê*). Mas a limitação de legislar numericamente, e não sobre a natureza, e attribuiçoes d'empregados provinciaes, creados por leis geraes, e sobre os quaes não pódem legislar as assembléas provinciaes, importa o mesmo que alterar, ou por em duvida a denominação destes empregados já anteriormente estabelecida? Não certamente: portanto digo eu, que a interpretação do acto addicional, não trouce duvida alguma á respeito desta denominação, e nada mais fez do que fixar, e estabelecer o alcance da faculdade concedida pelo § 10 do art. 7 do acto addicional. Vamos agora ao art. 3. da interpretação, diz elle -- o § 11 do mesmo art. 10 somente comprehende aquelles empregados provinciaes etc. (*lê*). Este art. não trouce senão uma interpretação á cerca das attribuições, que tinhão as assembléas provinciaes pelo acto addicional As assembléas provinciaes assentarão, que podião legislar neste sentido, á cerca de todos os empregados provinciaes indistinctamente, mas veio a interpretação, e disse -- não, vós só podeis legislar na conformidade do § 11 do art. 10, sobre aquelles empregados provinciaes, cujas funcçoes são relativas á objectos, sobre que pódem legislar as assembléas provinciaes, e não sobre aquelles, que são orçados por leis geraes, relativas á objectos da competencia da assembléa geral, e quanto a estes só numericamente, e nunca sobre a sua demissão etc. etc., o que por maneira alguma altera a sua denominação.

Diz o n. d., que pela interpretação não estão extremados os empregados geraes, e os provinciaes: eu entendo, que estão, e já demonstrei que a interpretação tinha somente limitado alguma das attribuiçoes das assembléas provinciaes; mas não tinha alterado de maneira alguma a classificação feita no acto addicional. Disse porém o n. d.; que se esses empregados (os parochos) são creados por lei geral, sem que possamos entender com as suas attribuiçoes, e nomeação, e se somente são provinciaes para o numericamente, não devemos marcar quota para pagamento de seus ordenados. Este argumento é de alguma importancia á primeira vista; mas bem examinada a materia, póde apenas dar lugar a duvida, á incerteza de quem deva fazer pagamento. Está bem definida a linha divisoria dos empregados geraes, e dos provinciaes: á cerca dos empregados provinciaes, é expresso no acto addicional no artigo, que não foi interpretado, que as assembléas provinciaes compete legislar sobre o estabelecimento dos ordenados desses empregados, consideremos agora as rasões que se dão pro, e contra. De um lado parece, que a assembléa provincial deve fazer o pagamento porque estabelece os ordenados, e marca o numero; do outro lado vemos. que deve pagar o poder geral; porque primeiramente é, quem nomeia estes empregados, e em segundo lugar é quem determina as suas attribuições. Ora, estando as cousas neste pé, e havendo rasões plausiveis de um, e de outro lado, compete á assembléa provincial decidir o negocio por si? Não: assim porque s'estabelecia um conflicto interminavel, como porque ha um poder acima de nós, a assembléa geral, que é o unico competente para interpretar essas duvidas. Portanto a assembléa geral é, que deve determinar a quem incumbe pagar a estes empregados, e emquanto o não fizer, devemos nós fazel-o; parece-me, que este seria o accordo mais prudente, não só porque em caso de duvida, não nos compete decidil-a cathegoricamente, e anticipando a interpretação; mas tambem porque seria iniquo, que deixassemos estes empregados na miseria sem perceberem os seus vencimentos. O poder competente para decidir a questão é a assembléa geral; mas, emquanto esta decisão não for dada, eu creio, que as assembléas provinciaes não pódem deixar de pagar o ordenado, porque o contrario seria estabelecer a anarchia, e a desordem no serviço publico; até porque a assembléa geral já não decretou essa despeza, apezar de terem havido reclamações, e de ter isto passado na camara dos d., como nos assevera um nosso digno collega. O negocio é muito importante, e não convem, que a assembléa provincial tome-o sobre si, decidindo peremptoriamente o que não está liquido, e traz grande mal á empregados incumbidos de tão importantes funcções. Eis as rasões, em que fundo o meu voto em favor da emenda da c., e peço ao n. d., que me releve ter tomado parte nesta discussão, indo de encontro á algumas de suas ideias, apezar de reconhecer a sua alta capacidade, e talentos trancedentes.

Julga-se a materia sufficientemente discutida, e posta a votos é approvado o artigo additivo da commissão.

Dada a hora o Sr. pres. marcou para ordem do dia a continuação da de hoje, e primeira discussão do projecto n. 1 deste anno, e levantou a sessão.

SESSAÕ DE 10 ABRIL DE 1844.

Presidencia do Sr. Pedro Cavalcanti.

Feita a chamada, e achando-se presentes 21 Srs. deputados, o Sr. presidente declarou aberta a sessão, e lida a acta da antecedente foi approvada.

EXPEDIENTE.

O Sr. 1.º secretario leo o seguinte:

Um officio do Sr. Dr. Peixoto de *B*rito, communicando que deixa de comparecer as sessões por partir para a capital do imperio afim de tomar assento na camara geral: inteirada.

Um requerimento de Francisco José Alves Gama, ajudante do porteiro da c. municipal desta cidade, pedindo, que o seu ordenado seja igualado aos dos outros ajudantes do mesmo porteiro: á commissão de orçamento das camaras.

Outro de José da Maya, pedindo faculdade para construir a sua custa um edificio a semelhança dos da Europa, onde as carnes verdes sejão examinadas por pessoas intelligentes nomeadas pelo governo, antes de serem conduzidas para os differentes talhos, sendo todas as rezes mortas em um unico lugar para poder verificar-se este exame, tudo sob as condições que offerece a consideração da assembléa: á commissão de posturas das camaras municipaes.

Foi approvado o seguinte parecer.

A commissão de fazenda e orçamento, para poder dar o seu parecer ácerca da pretenção do cidadão José Pedro Velloso da Silveira, ex-arrematante do imposto de 40 réis por canada de bebidas espirituosas, requer com urgencia, que o governo da provincia pelos meios competentes informe se o mesmo arrematante pagou todas as lettras provenientes do contracto, e se já deo alguma execução ao art. 37 da lei provincial n. 110, que concedeo-lhe o abatimento de 23:601$ rs., visto o mesmo supplicante só pedir o pagamento de 9:601$ rs. Sala das commissões da assembléa 10 de abril de 1844.=*Manoel Cavalcanti* =*Sebastião do Rego*=*Lobo Junior.*

Foi adiado o seguinte:

A commissão de rendas municipaes, e orçamento, e exame de contas, apresenta para ser devolvido a camara municipal desta cidade, o officio junto, para que ella o remetta ao Exm. presidente, e venha a esta casa por intermedio do secretario do governo, como é de lei. Sala das commissões da assembléa 10 de abril de 1844.=*Lobo Junior*=*Guimarães.*

(*Continuar-se-ha.*)

COMMERCIO.

Alfandega.

Rendimento do dia 11. . . . . 9:396$849

Descarregão hoje 12.

Barca =*Elizabeth Holl*= farinha.
Brigue =*Terra-Nova*= bacalhão.
Brigue =*Laura*= resteas d'alhos.
Brigue =*Indiano*= diversos generos.
Brigue inglez=*Margaret Elizabeth*= diversos generos.
Brigue =*Triumphante*= diversos generos.
Brigue =*Maria Feliz*= Idem.
Barca =*Luiza*= taboado.

Movimento do Porto.

Navios entrados no dia 10.

Liverpool; 34 dias, barca ingleza *Nigletenglos*, de 264 toneladas, capitão Thomaz Humber, equipagem 14, carga varios generos.
Boston; 45 dias, barca americana *Nile*, de 108 toneladas, capitão Pedreck, equipagem 9, carga varios generos, e polvora.
Terra-Nova; 33 dias, brigue inglez *Terra-Nova*, de 198 toneladas, capitão Alexandre Sclale, equipagem 11, carga bacalhão.
Baltimore; 42 dias, brigue americano *Nymbel*, de 163 toneladas, capitão Ferrel, equipagem 8, carga farinha.

Navios entrados no dia 11.

Maceió; 3 dias, barca ingleza *Katte*, de 266 toneladas, capitão Scot, equipagem 12, carga assucar.
Parahiba; 2 dias, hiate nacional *Firmesa de Maria*, capitão José Maria, equipagem 3, carga lenha.
Idem; 2 dias, hiate nacional *Conceição-flor-das-virtudes*, capitão Victorino José Pereira, equipagem 3, carga lenha.

Declarações.

-- Foi preso pela subdelegacia de Muribeca e vai ser recolhido a cadeia do Recife, o pardo Manoel; que diz ser escravo de Chrispim José da Rocha lavrador do engenho Duas-barras; conduzindo um cavallo que furtou no engenho *Bel*lomonte.

Avisos maritimos.

= Para o Porto segue viagem com muita brevidade, por ter prompta a maior parte de sua carga a escuna Portugueza *Princeza*, capitão José Maria Fernandes e Silva: quem na mesma quizer carregar, dirija-se ao mesmo capitão, ou ao seu consignatario Manoel Joaquim Ramos e Silva

= Para Lisboa sai em poucos dias (por ter a maior parte do seu carregamento prompto) o brigue escuna nacional *Deliberação*, de que é capitão João Gonçalves Rocha; e para o resto da carga, e passageiros, trata-se com Manoel Joaquim Ramos e Silva, ou na rua da Cadeia do Recife n. 40.

-- Para Falmouth sahirá no dia 30 do corrente a barca franceza *Louisa*, capitão Feillet, tem excellentes commodos para passageiros: á tratar com o consignatario L.s Bruguière, rua da Cruz n. 1.

-- Para o Aracaty segue viagem o hiate *Flor-de-larangeiras*, no dia 16 do corrente, não saindo hoje (12) por inconvenientes, não previstos, o que se participa para intelligencia dos carregadores.

-- Para Liverpool segue viagem o brigue inglez *Margaret Elisabeth*, da primeira classe: quem quizer carregar, dirija-se aos consignatarios Geo. Kenuorthy & C.a, rua da Cruz n. 2.

--- Para Lisboa sahirá no dia 30 do corrente o brigue portuguez *Triumphante*, capitão Silverio Manoel dos Reis: quem no mesmo quizer carregar ou ir de passagem, dirija-se ao mesmo capitão, ou a Mendes & Oliveira, na rua do Vigario n. 21.

Leilões.

=O Illm. Sr. Couper, consul de S.M.B., pretendendo retirar se brevemente para a Inglaterra, fará leilão, no dia que se annunciará, de toda a mobilia da casa de sua residencia na Magdalena, assim como da sua explendida carruagem com os competentes arreios para um, e dous cavallos, os cavallos pertencentes á mesma, e outros de montaria, sendo um delles mui proprio para senhora; no entretanto poderá fazer-se a venda em particular da dita carruagem, e cavallo; os pertendentes dirijão-se ao consulado respectivo, no Recife.

= O corretor Oliveira fará leilão de todos os pertences do collegio Santa Cruz, consistindo em mobilias de jacarandá completas para tres salas, um soberbo piano do justamente afamado autor Broadwood, excellentes lustres, e serpentinas de bronze, relogio de sala, lampiões de globo, e outros, cristáes, apparelhos de porcellana dourados, e pintados, louça, leitos, marquezas, sofás, commodas, lavatorios, mezas de jantar, e outras, cadeiras, bancos, utencilios de cosinha, garfos, e facas, e muitos outros objectos: sexta feira, 12 do corrente, ás 10 horas da manhãa, no palacete de Gervazio, rua dos Pires na Bôa-vista.

Avisos diversos.

= Uma moça solteira se propõe a ensinar meninas a ler, escrever e contar e fazer toda a qualidade de costura com toda a perfeição e por preço commodo: quem de seu prestimo se quizer utilisar dirija-se a rua do Livramento casa n. 27. Na mesma precisa-se alugar uma preta para o serviço de casa e paga-se 320 rs. por dia.

= Aluga-se o 2.º e 3.º andar da casa da rua da Praia com muito bons commodos para uma grande familia por ter cada andar oito quartos, duas salas e cozinha ao lado; por preço muito commodo, quem o pretender dirija-se a rua da Cadeia-velha loja n. 60.

--- A pessoa vinda ultimamente do Porto na barca *Espirito-Santo*, que tem em seu poder uma carta para Luiz Alves Barboza, queira ter a bondade de a mandar entregar na rua do Cabugá loja n. 4, do que se lhe ficará agradecido.

= Alugão-se duas casas terreas novas, com duas salas, cinco quartos, cosinha fóra, quintal e cacimba, na rua do Seve por detras da rua da Aurora; duas ditas na rua da Solidade n. 37 por 7$ e n. 29 por 13$ a tratar com Francisco Antonio de Oliveira, ou com o seu caixeiro Manoel Joaquim da Silva, na rua da Aurora n. 26.

— No dia 7 do corrente se achou um cavallo de cangalha no caminho da Estancia, quem for seu dono dirija-se a rua do Atterro da Boa-vista n. 72 que lhe será entregue, dando os signaes certos e pagando as despezas feitas.

-- Tendo sido desolvida amigavelmente, no dia 31 de dezembro do anno proximo passado, a sociedade, que existia em uma prensa, e armazem de recolher saccas com algodão, e que girava sob a firma de Mello & Capibaribe, o abaixo assignado faz constará quem convier, que continua no mesmo giro unicamente com a sua firma, ficando obrigado a liquidar as contas com o socio da extincta firma, e pagar as lettras por si firmadas. *Pedro Francisco de Mello.*

-- No dia 8 do corrente, na ribeira da Boa-vista, se desencaminhou um quartão mellado bastante magro, com uma tomadura na sarnelha, e corda no pescoço, com cangalha coberta de couro, e sem capa; roga-se a quem do mesmo souber, queira ter a bondade de dar parte a sua dona moradora no sitio da Magdalena tudo para a travessa do Luca, D. Luiza Segunda Cavalcanti de Albuquerque, ou no Recife no caes da alfandega armazem n. 1.

-- Recebem-se escravos de ambos os sexos para vender-se em commissão reputando-se bem o dinheiro de seus donos, por ter o annunciante muitas freguezias para fóra da provincia e para terra levando menos commissão que outro qualquer negociante, na Rua-velha n. 111.

-- Desappareceo no dia 9 do corrente do Atterro-da-Boa-vista, fabrica de charutos n. 80, um menino de 13 annos de nome Rufino levou vestido camisa de chita azul, e calça de gasimira já usada, uma carteira com vinte cinco mil réis, e varios papeis de importancia, e uma porção de fumo o qual foi visto em uma casa em S. José; roga-se as autoridades de policia, que sobre tal objecto lancem as suas vistas.

-- Está para se alugar o 3.º andar da casa n. 9 da rua do Collegio, a pouco pintado de novo, e com muitos, e excellentes commodos para qualquer familia; quem o pretender dirija-se a loja da mesma casa para ver, e se lhe dirá com quem ha de tratar.

-- A pessoa que annunciou querer permutar um sitio por escravos, ou por uma casa terrea, querendo vender dito sitio, dirija-se a Rua-velha da Boa-vista casa n. 55.

-- Preciza-se de uma pessoa para folear formigas em um sitio, e que tenha os seus aviamentos; o mais tudo que for preciso se dá na Rua-nova 3.º andar n. 52.

-- Aluga-se o segundo andar do sobrado da Rua-nova n. 5 defronte do oitão da igreja do Sacramento do bairro de Santo Antonio com commodos para grande familia, a tratar na loja do mesmo.

= O Sr. Joaquim José de Pinho, que morou nos Affogados; e hoje mora em Nossa Senhora da Gloria, queira vir a rua do Cabugá loja de meudezas junto do Sr. Bandeira que muito se lhe dezeja fallar.

-- O Sr. estudante, que comprou, ha dous annos, uma obra de Voltaire em 75 vol., e que levou a metade d'ella, queira tornar a mandar a que recebeo, ou aliás pagal-a na rua das Trincheiras n. 18.

--Em casa de Avrial irmãos na rua da Cruz, n. 20, subscreve-se para o *Jornal do Commercio* do Rio-de-janeiro; na mesma casa tambem se vendem colecções das leis, e decretos do imperio do *B*rasil desde 1822 até o presente: o *Muzéo Universal*, a memoria da campanha de S. Pedro, historia de Napoleão, dita da revolução franceza, dita do *B*rasil, dita Natural, regulamentos das relações do imperio, ditos das alfandegas, dito repertorio alphabetico das leis, annaes de ditos, reforma do codigo, taboas de juras e corretagens, colleções das penas, e Archivo Theatral do Rio, Manual da agricultura brasileira, Itinerario do Rio-de-janeiro ao Pará, e Maranhão pelas provincias de Minas, e Goiás, e outras muitas obras de instruções ruraes, assim como uma grande quantidade de novelas e folhetos escolhidos os mais interessantes e modernos sendo estes dos preços de 120 rs. até 1280 rs.; tudo isto impresso no Rio-de-janeiro em casa de J. Villeneuve & C.

= O capitão *B*olo da barca sarda *Napoleão* preciza de tres a quatro contos de réis a risco maritimo sobre carga casco e fretes da dita barca, pelas despezas feitas neste porto, para reparar as avarias que tem soffrido a dita barca: a pessoa, ou pessoas, que se julgarem habilitadas a entrar neste negocio, pódem entender-se com o dito capitão, ou levarem suas propostas no vice-consulado de Sardenha na rua da Cruz n. 55.

= Dá-se dinheiro a premio sobre penhores de ouro, e prata ou mesmo sobre boas firmas, ou hipotheca na rua estreita do Rosario segundo andar n. 30 da casa onde mora o Sr. Dr. Baptista.

--- Preciza-se de um criado portuguez, ou de outra qualquer nação, com tanto que saiba fallar partuguez, na livraria n. 6, e 8 da praça da independencia.

--- Aluga-se uma loja com armação prompta para qualquer estabelecimento; a tratar na rua do Livramento n. 3.

--- Arrenda-se, e tambem se vende por commodo preço uma casa nova de pedra e cal com bom forno, e utensis de padaria, terreno proprio, e livre para um bom sitio, á beira do rio Capibaribe, junto á povoação dos Affogados. Quem lhe convier arrendar, ou comprar, procure o advogado João Baptista Soares nos dias uteis no seu escriptorio na rua da Paz por detras do Carmo, e nos feriados no sitio da Ilha, onde se póde ver a casa, e terreno.

-- Precisa-se d'uma escrava que saiba lavar, engommar, e fazer o serviço d'uma casa, e que seja fiel: no atterro da Boa-vista n. 6, primeiro andar.

--- José Francisco d'Azevedo Lisboa, tendo-se aggravado o seu mal, retira-se para Lisboa.

= Offerece-se para caixeiro de rua, armazem, ou loja, um moço brasileiro, com todas as habilidades necessarias: quem do seu prestimo se quizer utilisar, annuncie sua morada para ser procurado.

-- O Sr. Antonio Augusto da Silva Junior queira dirigir-se á rua do Rozario estreita, botica do Sr. Paranhos, que muito se lhe deseja fallar.

— Aluga-se a loja sita na travessa da rua das Cruzes n. 4, assim como tambem se vende a armação da mesma, propria para qualquer estabelecimento, principalmente para venda, ou botequim; a tratar na mesma.

BELLAS ARTES.

GRANDE GALERIA OPTICA,

Exposta na rua do Queimado n. 9, em quatro salas do primeiro e segundo andar.

PROGRAMMA DA TECEIRA EXPOSIÇÃO,

Que principiará desde terça-feira 9 d'abril, até segunda-feira 15 do dito, inclusive.

NO GENERO DE NEORAMA.

1.º, a capella de Guilherme Tell na Suissa, sobre a margem do Lago, no cantão de Uri. (ao luar). =2.º, a magnifica sala do jardim, no palacio de verão do principe Schwartzemberg, nos confins de Vienna. =3.º, a capella subterranea de Santa Margarida, em Nuremberg.

NO GENERO DE COSMORAMA.

4.º, a expedição ao Polo Artico, que fez o capitão Parry em 1827, de ordem do governo inglez. =5.º, a entrada solemne de S. M. R. a princeza Maria Anna de Saboia, em Vienna, na época do seu fausto casamento com S. M. o rei de Humgria Fernando I, actual imperador da Austria. =Napoles, vista do lado da Estrada-nova. =7.º, a magnifica praça de S. Pedro em Roma, representada em domingo de Pascoa, uns momentos antes que S. S. o papa dê a benção ao povo.

O preço dos bilhetes da entrada (o que não se alterará durante todo o tempo da exposição) 500 rs. por cada pessoa, e os meninos até 10 annos pagarão a metade.

A dita galeria estará aberta todos os dias desde as 11 horas da manhãa até as 2 da tarde, e desde a noitinha por tres horas consecutivas.

— Precisa-se de uma pessoa que saiba trabalhar em bahus, e tambem preciza-se de um rapas portugues chegados ultimamente do Porto, que tenha 16 á 18 annos, na rua do collegio n. 15.

— Aluga-se uma preta, que sabe bem engommar e fazem todo serviço de uma casa, cozinha sofrivel, ençaboa bem, na mesma casa ha uma moça, que se propõe a todo serviço de uma casa ou cozer em alguma casa franceza, no principio do atterro dos Affogados sobrado n. 7.

= Felippe Nery Colaço, declara para conhecimento dos interessados, que pretende em a manhãa do dia 15 do corrente dar principio ás suas lições; o que terá lugar em a travessa das Cruzes n. 14 1.º andar; e igualmente faz publico que ainda pode acceitar alguns alumnos, aos quaes será permettido frequentar duas aulas pagando uma só mensalidade, exceto os que forem filhos de pessoas abastadas. As materias que o annunciante ensina são, geometria, philisophia, inglez, e francez; os que lhe quiserem fallar dirijão-se á rua da Santa Cruz na Boa-vista n. 38.

= Aluga-se um primeiro andar de um sobrado com commodos suficientes para grande familia, muito fresco e com muito boa vista para o mar, por preço commodo assim como um grande armazem proprio para qualquer estabelecimento por ter embarque a toda hora no porto; na rua da Praia de Santa Rita n. 37.

CAUTELLA CONTRA AS FALSIFICAÇÕES.

Constando a *Meuron* & *C.*, que em algumas vendas e lojas desta cidade, se vende um rapé, com a falsa denominação de *rapé arêa preta*, com astuciosa imitação dos botes, rotulos, e sellos da sua fabrica, fazem sciente aos seus freguezes, e ao público, que em resguardo da sua propriedade, e dos seus direitos, accrescentão firma ao sello do unico deposito do legitimo *rapé arêa preta*, que permanece no mesmo lugar, rua da Cruz n. 26.

Portanto qualquer outro rapé que se inculque debaixo desta denominação é uma falsificação dos productos da fabrica de *Meuron* & *C.*, inventores, e unicos proprietarios das fabricas do *rapé arêa preta*, tanto na Bahia, no Rio-de-janeiro, e Maranhão, como em Pernambuco, e rogão aos Srs. compradores de acautellarem-se contra as fraudes, sendo as maiores no rapé, que se vende a retalho.

— Uma mulher viuva se offerece para ama de uma casa; quem de seu prestimo se quizer utilisar, dirija-se a Rua-velha n. 83.

— Offerece-se um moço Portuguez para criado de qualquer casa portugueza, ou ingleza, por ter pratica da mesma lingua; quem de seu prestimo se quizer utilisar, dirija-se a rua estreita do Rozario, venda n. 8.

— Henrique José Vieira da Silva embarca para o Rio-de-janeiro a sua escrava de nome Rufina.

— Troca-se uma imagem de N. S. da Conceição, toda de pedra; atraz da matriz da Boa-vista, sobrado n. 11.

AO PUBLICO.

= Achão-se a venda no estabelecimento da rua da Cruz do Recife n. 38, da fabrica do rapé princeza de Gasse, do Rio-de-janeiro, chegado ultimamente, pelo vapor *Paraense*, uma das preparações neste genero (pelo mesmo fabricante) o melhor que se pode fazer no *Brasil*; o seu titulo é princeza meio grosso. O fabricante adverte ao respeitavel publico, e particularmente aos seus freguezes, que os botes de rapé de sua fabrica continuão a levar o sello de seu deposito geral nesta provincia, como legitimo enventor, do rapé com titulo de princeza, feito no *Brasil*, tanto no Rio-de-janeiro, *Bahia*, como em deposito em Pernambuco, e nas suas provincias do norte.

— Aluga-se um sitio em S. Amaro, duas casas de pedra e cal, a primeira bastante grande, com duas salas, 5 quartos, cosinha, estribaria, quarto de forno, curral para gado, e tem um grande sotão com quartos e sala; a segunda tambem tem commodos sufficientes, cacimba de agua de beber; o sitio é bastante grande, com 5 viveiros de peixe, pasto para 8 vaccas, muitas fruteiras de todas as qualidades, bastantes pés de coqueiros, e baixa para plantações; quem o pretender, dirija-se ao Atterro-da-Boa-vista n. 3.

— Aluga-se o segundo andar e sotão com muitos commodos para familia, do sobrado do Atterro-da-Boa-vista n. 3; a tratar no mesmo sobrado.

— Dá-se dinheiro a premio sobre penhores de ouro; na rua das Cruzes n. 42

— Precisa-se de 300$ rs. a premio com boa firma; na rua de Aguas-verdes n. 100.

— O abaixo assignado faz publico, que do primeiro do corrente lhe pertence a tenda de ferreiro e serralheiro n. 7 da rua do Brum, outr'ora pertencente a Caetano José Coelho, ficando dito Coelho na mesma tenda como mestre; e administrador da casa José Bernardino Ventura, com quem se deverão entender os pretendentes de obras. — *João Maria Seve.*

— Aluga-se o segundo andar do sobrado da rua estreita do Rozario n. 18, por preço de 12$ rs. mensaes; a tratar na rua do Nogueira n. 27.

— Precisa-se de um bom cosinheiro; no botequim da estrella.

— Antonio de Vascencellos de Menezes de Drumond modou a sua residencia para o pateo da Penha n. 4.

— Manoel José da Silva Maia faz saber ao publico, que desde hoje em diante se assignará Manoel Maia Lopes Ferreira.

— Precisa-se de um homem casado para tomar conta e trabalhar em um sitio perto desta cidade; na Rua-direita, sobrado n. 36.

COLLEGIO S. CRUZ.

— O abaixo assignado declara, que no dia 20 do corrente mez indemnisa as mensalidades dos alumnos, que se achão pagas adiantadas, contando do dia do encerramento do collegio. E tambem satisfaz no mesmo dia quaesquer quantia, que deve, appresentando-se-lhe documento autorisado por elle mesmo. Os interessados compareção, no dia a cima mencionado, no escriptorio do Sr. F. G. de Oliveira, no beco do Capim. — *Antonio Maria Chaves e Mello.*

— O bacharel Pedro Bezerra Pereira de Araujo Beltrão julga-se habilitado para advogar no crime, e presta-se não só dentro, como para fóra da cidade, e o mesmo dá lições de latim aos que se quizerem aperfeiçoar em Tito Livio, e Horacio; na rua do Rangel n. 36, segundo andar.

— Aluga-se uma casa terrea grande, com quintal e cacimba, na rua da Ordem terceira de S. Francisco; quem a pretender, dirija-se ao Atterro-da-Boa-vista n. 37, primeiro andar.

— Aluga-se uma preta para ajudar ao serviço de uma casa de pequena familia, e fazer algumas compras; na Rua-direita n. 131.

— Permuta-se uma casa terrea na rua do Aragão, por outra que seja nas seguintes ruas: pateo do Carmo, S. Pedro, Hospital, e Aguas-verdes; quem pretender annuncie.

— Dá-se 100 até 200$ rs. a juros, com penhores de ouro e prata; na rua do Cabugá n. 1, que se dirá quem dá.

— Precisa-se na serraria da Ponte-velha na Boa-vista de 4 serradores forros, ou captivos.

— Uma mulher bastante perita em bordados, lavarintos, e marcas de todas as qualidades, vestidos de todos os moldes, ou mesmo simples, offerece seu prestimo ao respeitavel publico; quem della se quizer utilisar, dirija-se a rua de S. Rita n. 57.

— Aluga-se um sobrado de um andar, cujo aluguel não exceda a 14$ rs., e que seja perto do pateo da matriz de S. Antonio; quem tiver annuncie.

Compras

= Compra-se effectivamente nesta Typographia toda a qualidade de pannos cortados, ou velhos, de linho, e algodão, toda a especie de fibra, linheza, algodão, de refugo em rama, papel, e papelão velho.

— Comprão-se effectivamente para fóra da provincia escravos de ambos os sexos, de 12 a 20 annos, agradando, pagão-se bem; na rua da Cadeia de S. Antonio, sobrado de uma andar de varanda de páo n. 20.

— Comprão-se effectivamente para fóra da provincia mulatas, negras, e moleques de 12 a 20 annos; na Rua-nova, loja de ferragens n. 16

— Compra-se o segundo tomo de theologia moral, composta por Fr. Francisco Larraga; quem tiver annuncie

— Na Rua-nova de S. Amaro, sobrado novo do Mesquita, comprão-se 4 moleques de boas figuras, e duas negrinhas até 16 annos, tanto uns como outros, um ferreiro, e um pedreiro.

— Comprão-se dous sellins inglezes, já usados; na rua do Queimado n. 29.

— Compra-se uma preta de idade, sem achaques, e por preço commodo; quem tiver annuncie.

— Compra-se um bilhar com todos os seus pertences, ou sem elles, ainda que esteja em máo estado; quem tiver annuncie.

— Compra-se um alfinete de abertura, de bom ouro, e que tenha diamante; ao pé do palacio do bispo n. 10.

— Compra-se um pardo, que seja claro, de 16 annos, não sendo vicioso, e mais escravos de ambos os sexos, a pessoas conhecidas, pagão-se por maior preço, que em qualquer outra parte; na Praça da-Boa-vista n. 19.

— Compra-se uma escrava moça, que engomme, e cosinha muito bem, sem defeito physico, ou moral, paga-se bem, e sendo por preço commodo; compra-se tambem uma escrava de meia idade, que lave, e entenda de cosinha, devendo dar a experimentar; na rua do Rangel n. 36, segundo andar.

— Compra-se uma preta, que saiba cosinhar, assar um leitão, coser, e engommar; no Atterro-dos-Affogados n. 218, casa de Francisco Xavier das Chagas.

Vendas

— Vende-se por preço commodo um carro de 4 rodas, em bom uso, maneiro, e de excellentes molas; no Atterro-da-Boa-vista, na cocheira de mr. Emygdio.

— Vende-se uma escrava de Angola de 18 annos, bonita figura, sabe engommar, coser, e cosinha alguma cousa; em Fóra-de-portas n. 67.

— Vende-se por junto, ou a retalho um terreno na rua da Praia desta cidade, com 101 palmos, alicerce na frente, e 200 palmos de fundo, e caes; na rua do Queimado n. 37, primeiro andar.

— Vendem-se cortes de lanzinha de boa qualidade, pelo barato preço de 2560 rs., ditos de lãa e seda de gosto muito moderno a 6400 rs., ditos de cambraia de listras de côr a 4000 rs., ditos de chitas finas e de gosto o mais moderno a 3600 rs., colchas de damasco para cama, pelo muito diminuto preço de 6400 rs., peças de bretanha com 10 varas a 1920 rs., bicos de linho finos, e outras muitas fazendas por preço commodo; na rua do Crespo, loja n. 12, de José Joaquim da Silva Maya.

— Vende-se café em grão a 140 rs. a libra, e arroba a 4000 rs., dito moido a 200 rs. a libra; no pateo do Carmo, esquina da rua de Hortas ns. 1 e 2.

— Vende-se uma mulatinha de 8 a 9 annos, por preço commodo; na Rua-nova, n 28, loja de Antonio Ferreira da Costa Braga.

— Vende-se a serraria do abaixo assignado, com todos os pertences, bons commodos, madeiras serradas, e por serrar, sita na rua da Praia por detraz da ribeira n. 15. e a casa onde ella está colocada, travejada, ladrilhada, e com um telheiro no fundo onde tem um grande terreno no fundo, e bom porto de embarque.

Antonio Dias da Silva Cardial.

— Vende-se um cordão de ouro, e um par de brincos, tudo de bom ouro, por preço commodo; na rua da Gloria n. 33.

— Vendem-se chapeos de massa dos melhores, que tem apparecido, ditos mais ordinarios, ditos de palhinha pretos e brancos, ditos para senhora e meninas, e uma grande porção de trastes, tudo por menos do que em outra qualquer parte; na rua da Cruz, armasem e fabrica de chapeos n. 63.

— Vende-se uma loja de fasendas com os fundos de 4:000$ e tantos, ou sem elles, a dinheiro, ou a praso com firmas a contento; e uma mulata; na rua do Queimado n. 28, segundo andar.

— Vende-se uma corrente com 34 oitavas e 3 quartos, uma corrente e correntinha para relogio. O annunciante faz sciente as pessoas, que teem penhores vencidos queirão no praso de 3 dias ir tiral-os, ou reformarem, ao contrario serão os ditos penhores vendidos sem contemplação alguma; na rua das Trincheiras n. 18.

— Vende-se uma espingarda de dous canos, muito boa de caça, e de muito alcance, o que se affiança, por preço muito commodo; na rua da Conceição da Boa-vista n. 17.

— Continuão-se a vender caixas de tornos e sem elles para lojas francezas, por preço commodo, assim como caixinhas para touca a 800 rs. a duzia, e tambem concerta-se toda a qualidade de chapeos, tanto chinezes, como qualquer obra pertencente a officio de chapeleiro; na rua da Conceição da Boa-vista n. 17.

— Vende-se uma negra crioula de 20 a 22 annos, cose toda a qualidade de costurá, borda muito bem, faz lavarinto, marca de retroz, cosinha muito bem, engomma perfeitamente, ensaboa muito bem, e é muito diligente para todo o serviço de uma casa; na rua da Gloria n. 62.

— Vendem-se superiores canivetes finos de mola, que em se mettendo a penna sai logo aparada; na rua do Cabugá, loja de meudesas junto a botica.

— Vende-se um escravo official de carpina, de 22 annos, sem vicios nem achaques; 3 ditos para todo o serviço, de 20 a 25 annos; um dito bom comprador, e faz todo o serviço de uma casa; um bonito mulatinho de 13 annos, para o matto; uma escrava boa engommadeira, lavadeira, e cosinheira; uma dita de bonita figura, de 18 annos; duas ditas para todo o serviço; na Praça-da-Boa-vista n. 19.

— Vendem-se medalhas e dedaes de ouro de lei, 3 voltas de cordão grosso, dito fino, uma corrente para senhora, annelões com diamantes, e outras muitas obras de ouro e prata; nas Cinco-pontas n. 45.

— Vende-se uma escrava de 20 annos, engommadeira, e cosinheira; duas ditas de 20 annos, de todo o serviço, e são quitandeiras; duas negrinhas de 12 annos; uma mulatinha; um bom escravo trabalhador de enxada e fouce; um lindo moleque de 13 annos, proprio para pagem, ou officio; um cavallo com todos os andares, e é esquipador, bom para carro; na rua do Fogo ao pé do Rozario n. 8.

— Vende-se por precisão para o matto uma escrava de nação, de 24 annos, boa ensaboadeira, quitandeira, e muito diligente para todo o serviço de uma casa; tambem se troca por outra mais pequena; no pateo do Carmo n. 24.

— Vende-se uma cama para casal, uma commoda, 6 cadeiras, um canapé, uma cama de vento, e mais pertences; na Rua-nova, loja de chapeos n. 45.

— Vende-se uma preta de meia idade, propria por suas qualidades para ama de casa, cosinha, engomma, e cose, muito sadia, e sem defeito algum; atraz da matriz da Boa-vista, sobrado n. 11.

— Vende-se uma venda na rua do Rangel n. 5, a dinheiro, ou a praso com boas firmas; a tratar na mesma.

— Vende-se salça-parrilha muito nova, por preço commodo, e saccas com farinha de mandioca; na rua da Cadeia-velha n. 35.

— Vende-se um novo sortimento de ricos padrões da nova fasenda rainha da India; na rua do Cabugá, lojas de Pereira & Guedes.

— Vendem-se canarios de imperio em viveiro a mil rs., sevadinha de França a 320 rs., a libra, farinha do Maranhão a 120 rs., cordas de embira branca a 3500 rs. o cento, abanos a 1120 rs. o cento, chocolata da Bahia a 80 rs. o pão, esteiras pequenas de Angola, e folhas de louro em pequenas porções, por preco commodo; na rua estreita do Rozario, venda n. 8.

— Vende-se um preto padeiro, de meia idade, vindo do Rio-formoso; na rua larga do Rozario, junto ao quartel de policia, n. 18.

— Vende-se uma morada de casa terrea em Fóra-de-portas, detraz do Pillar n. 24; a tratar na Praça-da-Boa-vista n. 32.

— Vende-se uma escrava de nação, boa cozinheira, e optima lavadeira, moça e de bonita figura; na rua da Cadeia de S. Antonio n. 22, primeiro andar.

— Vende-se uma escrava de nação, de 18 annos, de bonita figura, cose, engomma, cosinha, e é optima para mucama, duas ditas de 20 annos, cosinhão, e lavão, 5 ditas de 30 annos, quitandeiras e lavadeiras; 4 escravos de nação, dous oleiros, um carreiro, e um cosinheiro; uma mulata de meia idade, optima para ama de uma casa; na Rua-direita n. 3.

= Vende-se jacarandá superior chegado do Rio de Janeiro, pedras de marmore redondos para mezas de meio de sala, de muito bom gosto, ditas para commodas, cadeiras americanas com assento de palhinha, camas de vento com armação, marquezas, sofás, mezas de jantar, camas de vento mui bem feitas a 4500, ditas de pinho a 3500, assim como outros muitos trastes; pinho da Suecia com 3 pollegadas de grossura, dito serrado, dito americano de differentes larguras e comprimentos; assim como traves de pinho, e barrotes; na rua de Florentina em casa de J. Beranger.

Escravos fugidos.

— Fugio no dia 4 do corrente, as duas horas da tarde a preta Antonia, de nação, de 22 annos, boa estatura, grossa do corpo, cara redonda, cabello bastante ralo, e com falhas, tem um calombo no peito do pé direito, olhos grandes e um tanto avermelhados, tem nas costas marcas de chicote, antigas, levou vestido de chita amarella com flores pardas, tem sido encontrada na Boa-vista indo para Bebiribe, diz ella, mas talvez seja para outros lugares; quem a pegar, leve a Praça-da-Boa-vista n. 19, que será gratificado.

— Ainda se acha fugido desde o dia 17 de fevereiro do corrente anno o escravo Luiz, crioulo, official de sapateiro, de 20 annos, baixo, secco, falta-lhe um, ou dous dentes na frente, cabello grande, e embaraçado; levou camisa de madapolão suja, calças de merinó preto usadas, e chapeo de seda tambem usado; quem o pegar, leve a rua da Praia, sobrado n. 37 a Joaquim Pereira de Mendonça, ou na rua larga do Rozario a João Manoel Rodrigues Vallença, e na villa do Rio-formoso a seu snr. o bacharel Fernando Affonso de Mello, que em qualquer das referidas partes será bem recompensado.

— No dia 2 do corrente desappareceo o escravo Miguel, official de marcineiro, pardo claro, de 27 annos, alto, de corpo regular, com faltas dos dentes de cima, na frente, costuras no pescoço, provenientes de alporcas, ou glandulas, tem um escroto bastante crescido, olhos regulares, com o costume de apertar um quando olha, pés grandes e chatos, anda calçado, traz com sigo uma sobscripção pedindo alforria, presume-se que sahio seduzido, porque teve sempre bons costumes; quem o pegar, leve a rua da Madre de Deos n. 1, casa de Gonçallo José da Costa e Sá, que será recompensado.

— No dia 27 do p. p. ausentou-se da casa do abaixo assignado, um pardo de nome Antonio, de estatura regular, corpo a proporção, cabello bem crespo, pouca suissas e rentes, tem uma fistula no queijo, orelha furada, na perna esquerda buscando o calcanhar, tem bastantes marcas de ferida, e uma aberta; levou camisa de riscadinho encarnado, calças brancas, tudo novo, chapeo de palha, além da roupa do corpo, levou mais alguma branca, é muito jogador, e não larga o charuto; na mesma occasião seduzio-me o meo criado Portuguez, de 14 annos, levou calças de lãa de listras azues, camisa de algodãozinho nova; roga-se a todas as autoridades policiaes, e capitães de campo, hajão de apprehender, e avisar ao abaixo assignado, na Praça-da-Boa-vista n. 24, que se satisfará toda e qualquer despesa, que tenha feito. — *Manoel Pacheco de Queiroga.*

RECIFE NA TYP. DE M. F. DE FARIA—1844.